DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Quarta-Feira, 27 de Outubro de 2021 - Edição nº 747

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 150/2021: "Declara-se em situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” as áreas rurais do Município de Manoel Vitorino atingidas pela ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme IN/MRD nº 36/2020."

- DECRETO Nº 151/2021: "DECRETA FERIADO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- PARECER TÉCNICO, PARECER JURÍDICO E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 509577F3AF-C9B139CD24-2AA2CD547D-B319CC988A

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 150/2021, de 26 de outubro de 2021.

Declara-se em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" as áreas rurais do Município de Manoel Vitorino atingidas pela ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme IN/MRD nº 36/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1990 e em conformidade com art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes,

Considerando:

I – O município vem de um período curto de chuvas relevantes, neste ano choveu bem nos meses de janeiro a março, porém foram chuvas localizadas, conforme controle pluviométrico da Secretaria municipal de agricultura, assim comprometendo a economia local, com a falta de água para consumo humano e animal.

II – Com a escassez de chuvas, todos os mananciais da região se esgotaram ou estão se esgotando, houve perda de produção agrícola (mandioca 65%, feijão 60%, milho 65%, também houve prejuízos na pecuária de leite e corte devido as pastagens sem forrageiras de qualidade para alimentar os rebanhos bovinos, ovinos e caprinos.

IV – Que o parecer da Coordenadoria **Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de Emergência nas áreas rurais do município contidas no formulário de informações do desastre- FIDE e demais documentos anexos e este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.**

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com

Nº de autenticação: 509577F3AF-C9B139CD24-2AA2CD547D-B319CC988A

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º- De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º- Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre vedada, a prorrogação dos contratos.

Art. 7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino BA, 26 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2680 - CEP: 45240-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 151/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer feriado municipal é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado referente ao dia do Servidor Público, 28 de outubro (quinta-feira), para o dia 01 de novembro (segunda-feira), em todos os órgãos componentes da Administração Pública Municipal. EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 27 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manoel Vitorino, 19 de outubro de 2021.

PARECER TECNICO DE ENGENHARIA CIVIL
REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°04/2021

I- INFORMAÇÕES

Convite: N° 004/2021
Processo: 004/2021CC
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da Praça Nelson Davi, situada no município (sede) de Manoel Vitorino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

II- DA ANÁLISE

Acerca da proposta apresentada pela licitante no Convite N°004/2021, para Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da Praça Nelson Davi, situada no município (sede) de Manoel Vitorino. O Departamento de Engenharia após análise da documentação e dos registros em Ata de Abertura dos Documentos de Habilitação, tem a elencar as seguintes constatações:

- **CONSTRUTORA DS LTDA 04657226/0001-10** Valor da Proposta: R$ 239.849,32

a) Com base no que estabelece o Edital e ainda considerando a documentação relativa à qualificação técnica, a empresa **CONSTRUTORA DS LTDA 04657226/0001-10**, atendeu aos requisitos exigidos no edital. Além disso, não foram encontrados erros com caráter desclassificatório na Proposta apresentada pela licitante.

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000

Rodrigo Welder Freitas Gondin
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 051843870-8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

III- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto e tendo ciência de apontar os eventuais erros existentes, quando houver, e quando inexistirem manifestar pela conclusão. Manifesta-se HABILITAÇÃO da empresa **CONSTRUTORA DS LTDA 04657226/0001-10.**

Manoel Vitorino, 19 de outubro de 2021

Rodrigo Welder F. Gondin

Rodrigo Welder Freitas Gondin
Engenheiro Civil
Crea: 051843870-8

Rodrigo Welder Freitas Gondin
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 051843870-8

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

PARECER JURÍDICO

Ementa: Processo administrativo regular. Modalidade licitatória (CONCORRÊNCIA) adequada ao fim. Pelo segmento do processo.

Assunto: Concorrência nº 004/2021CC.

Trata-se de encaminhamento do setor de licitações do Município de Manoel Vitorino, o qual requer parecer técnico acerca da homologação do resultado da Concorrência 004/2021CC, que visa a contratação de empresa para a execução de obra de Revitalização da praça Nelson Davi, situada na sede do município de Manoel Vitorino.

Segundo consta da ata da sessão pública de abertura dos envelopes, credenciaram-se a participar as empresas CONSTUTORA DS LTDA - CNPJ: 04.657.226/0001-10 e AG ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 35.740.496/0001-14.

Destaca-se que no processo de análise dos documentos para habilitação das Empresas, foi verificado pela Comissão de Licitação que a Empresa AG ENGENHARIA EIRELI deixou de apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, documento indispensável para habilitação no processo, sendo então esta desclassificada

Vejamos, o item 7.1.4 e 9.12.1 do edital:

> ***7.1.4. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:***
>
> *a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação*

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a.1) Em caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será exigido a apresentação do resumo do Balanço do último exercício social, contendo o Termo de Abertura, movimentação do Ativo, Passivo, Termo de encerramento e DHP Eletrônica do Contador;

b) ***Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias; (....).***

9.12. ***Será considerado inabilitado o licitante que:***

9.12.1. ***Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados****, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.*

(....).

Sendo assim, o procedimento licitatório foi prosseguido apenas com a e Empresa CONSTRUTORA DS LTDA, que atendeu todos os requisitos do edital.

Habilitada e analisada a proposta de preço, o processo foi encaminhando ao corpo técnico de engenharia para análise das planilhas de composição de custo. Segundo Parecer emitido, a proposta da Empresa CONSTRUTORA DS LTDA encontra-se regular, já que atendeu todos os requisitos exigidos no edital, bem como, não foram encontrados erros de caráter desclassificatório na proposta apresentada pela Empresa Licitante.

Assim, verificando que a proposta apresentada pela Empresa CONSTRUTORA DS LTDA atendeu todos os termos e requisitos do processo licitatório, opinamos pela habilitação

Nº de autenticação: 509577F3AF-C9B139CD24-2AA2CD547D-B319CC988A

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

desta, sendo a Empresa declarada vencedora do certame.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

Manoel Vitorino, 26 de outubro de 2021.

Rafaela Souza Santos - OAB-BA 55.854

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ADJUDICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência	004/2021

Objeto	Contratação de empresa para execução de obra de Revitalização da Praça Nelson Davi, situada no município (sede) de Manoel Vitorino

O Presidente da Comissão e a Equipe de Apoio, após analise e julgamento dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preço, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital de Licitação na modalidade Concorrência, adjudicam o objeto deste certame à empresa declarada vencedora, abaixo qualificada:

CONSTRUTORA DS LTDA ME

CNPJ: 04.657.226/0001-10

Valor Global: R$239.849,32 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

A adjudicação do objeto à empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação.

Manoel Vitorino/BA. 26 de outubro de 2021

Luciana da Rocha Gomes Pereira
Presidente

Camila Alves Fernandes
Membro

Thalita Nascimento De Oliveira Gomes
Membro

Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP 45240-000 – M. Vitorino
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146